

LEI Nº 2.324 DE 14 DE JULHO DE 2017.

*Dispõe sobre abertura de créditos adicionais
suplementar por anulação de outras providências.*

VILSON APARECIDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 1.650.061,32 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02 - Poder Executivo
02.13 - Fundo Municipal de Saúde
02.13.13 - Saúde
10.301.0043.2047.0000 - Manutenção dos Centros de Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 496
R\$ 886.338,74
10.301.0044.2048.0000 - Subvenções Sociais - 499
R\$ 763.722,58 (-)

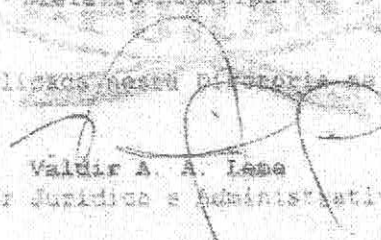
Art. 2º As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar serão suportadas por anulação que será coberto com recursos provenientes da seguinte dotação:

02 - Poder Executivo
02.99 - Reserva de Contingência
02.99.99 - Reserva de Contingência
99.999.9999.9999.0000 - Reserva de Contingência
3.9.99.99.00 - Reserva de Contingência - 504
R\$ 1.650.061,32 (+)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Vilson Aparecido Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.


Valdir A. A. Lima
Diretor Jurídico e Administrativo